



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de artísticos, referente a **PARA A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESCULTURA CHAFARIZ MONUMENTAL, DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL, A SER INSTALADA NA PRAÇA GASPARINO MAIA**, Assim, a necessidade de contratação está intrinsecamente ligada à preservação e promoção da identidade cultural local, bem como ao atendimento aos anseios da população por meio da manutenção do chafariz da praça Gasparino Maia, que desempenha um papel significativo na história e na cultura do município.

Diante disso, o objetivo da contratação é resolver o problema identificado, proporcionando à comunidade um novo símbolo na praça Gasparino Maia, confeccionado em conformidade com os padrões técnicos e estéticos adequados, de modo a preservar e fortalecer os laços culturais e históricos da região.

Esta descrição da necessidade da contratação reflete o compromisso com o interesse público, garantindo a continuidade da valorização do patrimônio cultural local e o atendimento às expectativas da comunidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação de regência deste Termo de Referência, bem como dos demais atos pertinentes ao processo de licitação e contratação são as Lei nº 14.133/2021, trata-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto constante do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços artísticos, pelo artigo 74 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; trata-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso ii, da lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. nessa hipótese, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de

serem contratados. saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas singulares, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Glaucilândia-Minas Gerais, reconhece a profunda relevância histórica e cultural da Praça Gasparino Maia para a comunidade. Sua figura, marcada pelas tardes e noites de conversas e namoros, além de receber as pessoas após o fim da missa, onde as pessoas, vão bater papo e admirar, sem falar da feirinha que é realizada nas sextas e domingo que é a atração principal da cidade. Através da **ESCULTURA CHAFARIZ MONUMENTAL**, o município busca:

- **Preservar a memória da praça:** O monumento servirá como um marco simbólico permanente, eternizando a figura da praça Gasparino Maia, figura central para a identidade cultural de Glaucilândia-MG
- **Estimular o turismo:** O monumento chafariz poderá se tornar um importante ponto turístico, atraindo visitantes de diferentes regiões e impulsionando o desenvolvimento econômico do município.
- **Educar as novas gerações:** O monumento servirá como um instrumento educativo, transmitindo às novas gerações a história, os valores da praça.
- **O interesse da comunidade na construção da estátua:** Diversas manifestações da comunidade demonstram o interesse na construção de um chafariz iluminado na praça Gasparino Maia

No presente caso, a necessidade da contratação emerge da demanda da comunidade por um novo monumento no município. Tal demanda surge em decorrência de que o chafariz existente na praça, não tem mais funcionamento, sendo que a mesma está danificada, não sendo mais utilizada, tirando assim o brilho e a atratividade que a praça, possuía.

Assim, a necessidade de contratação está intrinsecamente ligada à preservação e promoção da identidade cultural local, bem como ao atendimento aos anseios da população por meio da manutenção do chafariz da praça Gasparino Maia, que desempenha um papel significativo na história e na cultura do município.

Diante disso, o objetivo da contratação é resolver o problema identificado, proporcionando à comunidade um novo símbolo na praça Gasparino Maia, confeccionado em conformidade com os padrões técnicos e estéticos adequados, de modo a preservar e fortalecer os laços culturais e históricos da região.

Esta descrição da necessidade da contratação reflete o compromisso com o interesse público, garantindo a continuidade da valorização do patrimônio cultural local e o atendimento às expectativas da comunidade.

5. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

01	CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESCULTURA CHAFARIZ MONUMENTAL, DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL, A SER INSTALADA NA PRAÇA GASPARINO MAIA	UNIDADE	01	R\$124.750,00	R\$124.750,00
----	---	---------	----	---------------	---------------

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação pretendida será 30 (trinta) DIAS contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 c/c art. 106 a 108 da Lei nº. 14.133/2021, tendo eficácia condicionada à data de sua publicação mediante extrato no Diário Oficial do Município.

7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 O prazo previsto para início da prestação de serviço será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 A referida contratação será direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a impossibilidade de pesquisa de mercado pelo painel de preços, aquisições e contratações similares ou sítios eletrônicos se deve pelo fato de tratar-se de serviços artísticos Art. 74 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, LEGISLAÇÃO Art. 74 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...].”

8.2 Outrossim, o art. 7º, § 1º da Instrução Normativa nº. 65, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão menciona o seguinte:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de

licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observados os termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021;

9.2 O contrato será reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional Nacional de Preços ao Consumidor–INPC, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, onde é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	13.01.01.13.392.0020.2106.33903900
---------	------------------------------------

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Descrição do Monumento

- **Material:** A estrutura sera feita com ferragem armada e tela de vidro de passarinho, utilizando argamassa especial com aditivo plastificante e ligamento. Todo o trabalho decerá ser artesanal, com modelagem em curvas e formação arquitetônica de design artístico.
- **Dimensões:** O canteiro externo possui altura de 60 cm, enquanto o canteiro central tem altura de 74 cm. A circunferência total é de 28,17 m. A base central da fonte apresenta circunferência de 13,25 m e altura de 1,20 m. A parte central tem 6 m de circunferência e o bojo altura de 1,25 m. A taça central possui 6 m de circunferência e 1,5 m de altura, com uma flor central de 50 cm.
- **Moldagem:** Após a modelagem, aplica-se uma camada de argamassa de 4 cm, seguida do acabamento com argamassa C3 impermeabilizante, massa acrílica, tinta PU e verniz PU.
- **Detalhes:** Os detalhes em rochas artificiais são moldados manualmente, com preenchimento em bloco estrutural e argamassa especial impermeabilizada, finalizados com pintura especializada.
- **Design:** o design e os detalhes sera inspirados nas fontes greco-romanas, apresentando elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

florais e acabamento artístico refinado.

O local exato para instalação do monumento será indicado pela administração municipal, dentro do município, e o prazo para entrega da obra será de 30 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato

11.2. Acompanhamento presencial dos serviços a ser realizado e fiscalizado da prestação de serviços de artísticos, **CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESCULTURA CHAFARIZ MONUMENTAL**, DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL, A SER INSTALADA NA PRAÇA GASPARINO MAIA. a presença da arte no cotidiano urbano pode ter um impacto significativo na comunidade, inspirando pessoas, estimulando a criatividade, proporcionando um senso de identidade cultural e até mesmo promovendo um diálogo social e político amplo, sem fronteiras. a produção de lugares depende de fortes laços comunitários em torno da localização e da cultura, junto com a arte que ajuda a vincular a identidade coletiva a um espaço. visando a manutenção das atividades da difusão cultura do município de Glaucilândia-MG.

Glaucilândia-MG, 12 de novembro de 2025

Elinalva Soares De Oliveira De Souza

Secretária Municipal de Cultura

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA